



CONCORRÊNCIA Nº EC/001/2024/SGM-SEDP

**CONCESSÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO E
MANUTENÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL CAMPO DE MARTE**

ANEXO I DO EDITAL E DO CONTRATO – GLOSSÁRIO

1. DAS DEFINIÇÕES

1.1. Para fins do EDITAL e de seus ANEXOS e do CONTRATO e de seus ANEXOS, os termos listados a seguir, quando empregados no singular ou no plural, em letras maiúsculas, terão os significados constantes abaixo:

- a) **ABNT:** Associação Brasileira de Normas Técnicas;

- b) **ADICIONAL DE DESEMPENHO:** é o montante pago anualmente, calculado a partir da aplicação do FATOR DE DESEMPENHO sobre a RECEITA BRUTA anual da CONCESSIONÁRIA, conforme diretrizes e métricas estabelecidas no ANEXO VI do CONTRATO – MECANISMO DE PAGAMENTO DA OUTORGA E ADICIONAL DE DESEMPENHO;

- c) **ADJUDICAÇÃO:** ato pelo qual a autoridade competente do PODER CONCEDENTE conferirá ao LICITANTE vencedor o OBJETO da LICITAÇÃO;

- d) **ADJUDICATÁRIA:** LICITANTE à qual foi adjudicado o OBJETO da LICITAÇÃO;

- e) **ANEXOS:** documentos que acompanham o EDITAL e o CONTRATO, fazendo parte integrante destes;

- f) **APP:** Área de Preservação Permanente, nos termos do Código Florestal - Lei nº 12.651/2012, trata-se de área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas. Na ÁREA DA CONCESSÃO as APPS estão delineadas no ANEXO IV do EDITAL – MEMORIAL DESCRITIVO;

- g) **ÁREA DA CONCESSÃO:** área a ser concedida para execução do OBJETO da CONCESSÃO, perfazendo, aproximadamente, 385.883,68 m² (trezentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e três metros quadrados e sessenta e oito centésimos), e cujo perímetro corresponde a, aproximadamente, 2.950 m (dois mil novecentos e cinquenta metros), conforme o ANEXO IV do EDITAL – MEMORIAL DESCRITIVO, e onde deverão ser cumpridos todos os encargos do ANEXO IV do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA;

- h) **ÁREA DE APOIO AO CARNAVAL:** área não edificada, conforme ANEXO IV do EDITAL – MEMORIAL DESCRITIVO, destinada de forma prioritária ao Carnaval Municipal, em período específico, conforme ANEXO IV do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA;

- i) **ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA:** associação que representa 05 (cinco) clubes de futebol que celebrará o INSTRUMENTO JURÍDICO com a CONCESSIONÁRIA, nos termos indicados no Apêndice I do ANEXO IV do CONTRATO – DIRETRIZES PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA;

- j) **ATIVIDADES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA:** atividades e eventos prestados gratuitamente aos USUÁRIOS no CENTRO DE CONVIVÊNCIA, durante o PERÍODO DE UTILIZAÇÃO PELOS USUÁRIOS, nas condições definidas no CONTRATO e em seu ANEXO IV do CONTRATO– CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA;
- k) **ATIVIDADES DE INTERESSE COLETIVO:** atividades e eventos, de realização obrigatória pela CONCESSIONÁRIA, no NÚCLEO DE PRESERVAÇÃO, a serem oferecidas à população de forma gratuita, nas condições definidas no CONTRATO e em seu ANEXO IV do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA, classificadas em (i) Socioculturais; (ii) Educacionais; (iii) Esportivas ou (iv) Recreativas e de Lazer;
- l) **ATIVIDADES ESPORTIVAS:** atividades realizadas em cada equipamento que compõe o EQUIPAMENTO ESPORTIVO, a serem oferecidas gratuitamente à população nas condições definidas no CONTRATO e em seu ANEXO IV do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA;
- m) **BENS REVERSÍVEIS:** bens indispensáveis à continuidade dos serviços relacionados ao OBJETO, os quais serão revertidos ao PODER CONCEDENTE ao término do CONTRATO;
- n) **BENS VINCULADOS À CONCESSÃO:** bens, integrantes ou não do patrimônio da CONCESSIONÁRIA, necessários à implantação e execução adequada e contínua do OBJETO;
- o) **CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR:** eventos imprevisíveis e inevitáveis que resultem em onerosidade comprovadamente excessiva para qualquer das PARTES, ou inviabilizem a continuidade da CONCESSÃO. CASO FORTUITO é toda situação decorrente de fato alheio à vontade das PARTES, porém, proveniente de atos humanos. FORÇA MAIOR é toda situação decorrente de fato alheio à vontade das PARTES, porém, proveniente de atos da natureza;
- p) **CENTRO DE CONVIVÊNCIA:** conjunto de 05 (cinco) equipamentos de interesse público com estrutura composta por campo de futebol, área de apoio e área de recreação, bem como quadra de bocha, destinados à promoção das ATIVIDADES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA, com ênfase para o futebol de várzea, a ser implementado nos termos do ANEXO IV do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA;
- q) **CERTIFICAÇÕES ISO ou ISO:** certificações ISO são selos emitidos pela *International Organization for Standardization* (Organização Internacional de Normatização) às empresas que cumprem as regras da entidade;
- r) **CMDP:** Conselho Municipal de Desestatização e Parcerias, colegiado gestor do Plano Municipal de Parcerias Público-Privadas, na forma das Leis Municipais nº 14.517/2007 e 16.651/2017;

- s) **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO:** comissão instituída pela Portaria nº 13/2024/SGM-SEDP, a qual será responsável por receber, examinar e julgar todos os documentos e conduzir os procedimentos relativos à LICITAÇÃO;
- t) **CONCESSÃO:** concessão comum de serviço público para a realização do OBJETO, outorgado à CONCESSIONÁRIA pelo prazo e condições previstos no CONTRATO;
- u) **CONCESSIONÁRIA:** SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, constituída de acordo com o disposto no EDITAL e no CONTRATO e sob as leis brasileiras, com o fim exclusivo de execução do OBJETO;
- v) **CONSELHO GESTOR DO PARQUE:** instituição de caráter permanente, a qual deverá participar do planejamento, gestão, avaliação e controle da execução das atividades desempenhadas no PARQUE, bem como da política de meio ambiente e sustentabilidade, respeitadas as competências legais, nos termos da Lei Municipal nº 15.910/2013;
- w) **CONSORCIADO:** pessoa jurídica, brasileira ou estrangeira, instituição financeira, entidade de previdência complementar ou fundo de investimento integrante de CONSÓRCIO;
- x) **CONSÓRCIO:** associação de pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras, instituições financeiras, entidades de previdência complementar ou fundos de investimento, com o objetivo de participar da LICITAÇÃO, que, sagrando-se vencedora do certame, deverá se constituir em SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, segundo as leis brasileiras;
- y) **CONTRATO:** instrumento jurídico a ser firmado entre as PARTES, que regula os termos da CONCESSÃO, conforme o ANEXO III do EDITAL – MINUTA DE CONTRATO;
- z) **CONTROLADA:** qualquer sociedade, fundo de investimento ou pessoa jurídica cujo CONTROLE é exercido por outra pessoa, física ou jurídica, ou fundo de investimento;
- aa) **CONTROLADORA:** qualquer pessoa, física ou jurídica, ou fundo de investimento que exerça CONTROLE sobre outra sociedade, fundo de investimento ou pessoa jurídica;
- bb) **CONTROLE:** o poder detido por pessoa ou grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob controle comum para, isolada ou conjuntamente: (i) exercer, de modo permanente, direitos que lhe assegurem a maioria dos votos nas deliberações sociais e eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa jurídica, fundo de investimento ou entidades de previdência complementar, conforme o caso; e/ou (ii) efetivamente dirigir as atividades e orientar o funcionamento de órgãos de outra pessoa jurídica, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar;
- cc) **CPPU:** Comissão de Proteção à Paisagem Urbana;

- dd) **DATA DA ORDEM DE INÍCIO:** data a partir da qual será iniciada a execução do OBJETO, conforme ordem a ser exarada por escrito pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, depois de publicado o extrato do CONTRATO no DOC;
- ee) **DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS:** data correspondente ao dia 23 de Julho de 2024, entre 10h00 horas e 11h00 horas, quando deverão ser entregues, no endereço da Prefeitura do Município de São Paulo sita ao Viaduto do Chá, nº 15, Centro Histórico, São Paulo/SP, todos os documentos necessários à participação na LICITAÇÃO;
- ff) **DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:** data de publicação do extrato do CONTRATO no DOC;
- gg) **DEMAIS ÁREAS:** parcela da ÁREA DA CONCESSÃO que exclui o CENTRO DE CONVIVÊNCIA, o EQUIPAMENTO ESPORTIVO e o NÚCLEO DE PRESERVAÇÃO;
- hh) **DIAS DE UTILIZAÇÃO PREFERENCIAL:** cessão da ÁREA DE APOIO AO CARNAVAL à Prefeitura Municipal de São Paulo, pelo período de 68 (sessenta e oito) dias corridos, no período de 12 (doze) meses subsequentes para fins atrelados ao Carnaval, observado o ANEXO IV do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA;
- ii) **DOC:** Diário Oficial da Cidade de São Paulo;
- jj) **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** conjunto de documentos arrolados no EDITAL, destinados a comprovar, dentre outros, a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação econômico-financeira e a capacidade técnico-operacional dos LICITANTES;
- kk) **EDITAL:** Edital CONCORRÊNCIA nº EC/001/2024/SGM-SEDP, que contém o conjunto de regras e condições necessárias à orientação da LICITAÇÃO;
- ll) **ENVELOPE 1:** invólucro contendo a PROPOSTA COMERCIAL;
- mm) **ENVELOPE 2:** invólucro contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e GARANTIA DE PROPOSTA;
- nn) **EQUIPAMENTOS DE USO COMUNITÁRIO:** equipamentos cuja utilização se destina, prioritariamente, a atividades de acesso público e gratuito desenvolvidas pelos USUÁRIOS, quais sejam, os parques infantis, as academias ao ar livre, área de skate, espaços de lazer, MOBILIÁRIOS, nos termos do ANEXO IV do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA;

- oo) **EQUIPAMENTO ESPORTIVO:** conjunto de equipamentos esportivos olímpicos a serem implantados e operados pela CONCESSIONÁRIA, de forma a atingir a PONTUAÇÃO MÍNIMA exigida. Os equipamentos incluem a disponibilização de toda a infraestrutura necessária para o atendimento aos USUÁRIOS, observada a TABELA DE PONTUAÇÃO e os termos do Apêndice III do ANEXO IV do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA;
- pp) **EMPREENHIMENTO ASSOCIADO:** são os equipamentos e instalações, de discricionariedade da CONCESSIONÁRIA, utilizados para o desenvolvimento de atividades econômicas desenvolvidas no âmbito da CONCESSÃO, não relacionadas aos ENCARGOS previstos no ANEXO IV do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA;
- qq) **ENCARGOS:** todos os encargos, de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, atinentes às INTERVENÇÕES OBRIGATÓRIAS e aos ENCARGOS OPERACIONAIS;
- rr) **ENCARGOS OPERACIONAIS:** atividades operacionais obrigatórias a serem desenvolvidas pela CONCESSIONÁRIA, de acordo com o CONTRATO e seus ANEXOS, em especial o ANEXO IV do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA;
- ss) **ESPÉCIE INVASORA:** por espécie invasora entender-se-á aquela que, oriunda de certa região, penetra e se aclimata em outra onde não era encontrada originalmente, se proliferando sem controle e passando a representar ameaça para espécies nativas e para o equilíbrio dos ecossistemas nativos;
- tt) **FASE 1:** corresponde ao período de execução e entrega parcial das INTERVENÇÕES OBRIGATÓRIAS. Esta fase contempla a conclusão do CENTRO DE CONVIVÊNCIA e da ÁREA DE APOIO AO CARNAVAL e seu encerramento é demarcado pelo TERMO DEFINITIVO DE ACEITAÇÃO DE OBRAS da FASE 1;
- uu) **FASE 2:** corresponde ao período de conclusão e entrega de todas as INTERVENÇÕES OBRIGATÓRIAS. Esta fase contempla a conclusão do EQUIPAMENTO ESPORTIVO e do NÚCLEO DE PRESERVAÇÃO e seu encerramento e validação se dá por meio do TERMO DEFINITIVO DE ACEITAÇÃO DE OBRAS da FASE 2;
- vv) **FATOR DE DESEMPENHO** ou **FD:** é um valor percentual a ser determinado com base na NOTA FINAL DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, conforme métrica e diretrizes estabelecidas no ANEXO V do CONTRATO – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO;
- ww) **FGTS: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, instituído pela Lei Federal nº 5.107/1966;**
- xx) **FINANCIADOR:** toda e qualquer instituição financeira, banco de fomento ou agência multilateral de crédito que conceda financiamento à CONCESSIONÁRIA para a execução do OBJETO;

- yy) **FINANCIAMENTO:** todo e qualquer empréstimo, eventualmente concedido à CONCESSIONÁRIA, na forma de dívida, para cumprimento das suas obrigações no âmbito do CONTRATO;
- zz) **FONTES DE RECEITAS:** fontes de receitas, inclusive as fontes alternativas, complementares ou acessórias, percebidas pela CONCESSIONÁRIA em razão da exploração do OBJETO;
- aaa) **GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:** a garantia do fiel cumprimento das obrigações da CONCESSIONÁRIA, a ser mantida em favor do PODER CONCEDENTE, nos termos do CONTRATO;
- bbb) **GARANTIA DE PROPOSTA:** garantia pecuniária prestada pelos LICITANTES, nos termos do EDITAL;
- ccc) **HOMOLOGAÇÃO:** ato pelo qual a autoridade competente, após verificar a regularidade dos atos praticados, ratifica o resultado da LICITAÇÃO;
- ddd) **ILUMINAÇÃO COMPLEMENTAR:** iluminação referente aos locais com atividades do EMPREENDIMENTO ASSOCIADO, do EQUIPAMENTO ESPORTIVO e dos CENTROS DE CONVIVÊNCIA, incluindo edificações, campos, quadras e todos os equipamentos implantados pela CONCESSIONÁRIA;
- eee) **ILUMINAÇÃO PÚBLICA:** iluminação referente aos caminhos, passarelas e PERCURSOS DE FRUIÇÃO PÚBLICA dentro do PARQUE;
- fff) **INDICADOR DE DESEMPENHO** ou **ID:** conjunto de metas, padrões de qualidade, formas de aferição e periodicidade para avaliação da qualidade dos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA, conforme disposto neste CONTRATO, em especial no seu ANEXO V do CONTRATO – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO;
- ggg) **ÍNDICE DE REAJUSTE:** o Índice de Preços ao Consumidor, divulgado mensalmente pela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (IPC-FIPE) ou outro que vier a substituí-lo;
- hhh) **INMETRO:** Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, criado pela Lei Federal nº 5.966/1973;
- iii) **INSS:** Instituto Nacional do Seguro Social;
- jjj) **INSTITUTO DE PESQUISA:** pessoa jurídica a ser contratada pela CONCESSIONÁRIA para prestar apoio na realização da Pesquisa de Satisfação do Usuário, nos termos deste CONTRATO, em especial o ANEXO V do CONTRATO – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO;

kkk) **INSTRUMENTO JURÍDICO:** instrumento de natureza privada, celebrado entre a CONCESSIONÁRIA e a ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA, na esfera da operação do CENTRO DE CONVIVÊNCIA, por meio do qual serão definidos os direitos e obrigações das partes quanto ao objeto ali regulado;

III) **INTERVENÇÕES OBRIGATÓRIAS:** compreende os investimentos mandatórios na ÁREA DA CONCESSÃO, que deverão ser impreterivelmente realizadas sob a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, nos termos definidos neste CONTRATO e no ANEXO IV do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA;

mmm) **LICITAÇÃO:** procedimento administrativo conduzido pelo PODER CONCEDENTE para selecionar, dentre as PROPOSTAS COMERCIAIS apresentadas, a que seja mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, com base nos critérios previstos no EDITAL;

nnn) **LICITANTE:** qualquer pessoa jurídica, fundo de investimento ou CONSÓRCIO participante da LICITAÇÃO;

ooo) **MOBILIÁRIO:** o conjunto de elementos que ocuparão o espaço público do PARQUE, nos termos do art. 6º, VIII, da Lei Cidade Limpa (Lei Municipal nº 14.223/2006);

ppp) **NBR:** sigla utilizada para representar as normas técnicas da ABNT;

qqq) **NOTA FINAL DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ou NFAD:** é um número entre 0 (zero) e 1 (um), calculado no mês de janeiro de cada ano, durante a vigência do CONTRATO, como resultado da média entre as notas obtidas pela CONCESSIONÁRIA no contexto da Avaliação de Desempenho, conforme diretrizes e métricas estabelecidas no ANEXO V do CONTRATO – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO;

rrr) **NÚCLEO 1:** área que integra a ÁREA DA CONCESSÃO, definido nos termos do ANEXO IV do EDITAL – MEMORIAL DESCRITIVO, totalizando área de 266.773 m² (duzentos e sessenta e seis mil setecentos e setenta e três metros quadrados) integrante do PMMA, onde deverá ser implantado o NÚCLEO DE PRESERVAÇÃO. É caracterizado por áreas de mata fechada e de prioridade para preservação de espécies animais e vegetais, com possibilidade de acesso controlado aos USUÁRIOS a depender da área, e pela presença de clareiras e trilhas com vocação de uso esportivo, lazer e contemplação;

sss) **NÚCLEO 2:** área que integra a ÁREA DA CONCESSÃO, definido nos termos do ANEXO IV do EDITAL – MEMORIAL DESCRITIVO, totalizando área de 94.080 m² (noventa e quatro mil e oitenta metros quadrados). É caracterizado pela vocação de uso esportivo, lazer e exploração comercial;

ttt) **NÚCLEO 3:** área que integra a ÁREA DA CONCESSÃO, definido nos termos do ANEXO IV do EDITAL – MEMORIAL DESCRITIVO, totalizando área livre não edificada de 25.029 m² (vinte e cinco mil e vinte e nove metros quadrados). É caracterizado pela vocação de uso de apoio ao Carnaval e operacional, a ser utilizado como estacionamento para os carros alegóricos para fins atrelados ao Carnaval municipal, servindo como apoio, estacionamento e logística para as escolas de samba;

uuu) **NÚCLEO DE PRESERVAÇÃO:** área verde, definida nos termos do ANEXO IV do EDITAL – MEMORIAL DESCRITIVO. É caracterizado pela mata densa e fechada, cuja preservação da fauna e flora deve ser garantida por meio da recuperação e manejo de espécies arbóreas e da promoção de infraestrutura de uso prioritariamente ambiental;

vvv) **OBJETO:** a prestação dos serviços de implantação, gestão, operação e manutenção do PARQUE, nos termos do CONTRATO e seus ANEXOS, especialmente o ANEXO IV do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA;

www) **ORDEM DE INÍCIO:** documento emitido pelo PODER CONCEDENTE dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do término do PERÍODO DE TRANSIÇÃO DA CONCESSÃO, que fixa a data para o início do OBJETO do CONTRATO;

xxx) **OUTORGA INICIAL:** é o valor a ser pago pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE, conforme apresentado na PROPOSTA COMERCIAL, nos termos deste EDITAL, do CONTRATO e do ANEXO VI do CONTRATO – MECANISMO DE PAGAMENTO DE OUTORGA E ADICIONAL DE DESEMPENHO;

yyy) **OUTORGA VARIÁVEL:** é o montante a ser pago pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE correspondente à incidência de alíquota sobre a RECEITA BRUTA nos termos do CONTRATO e do ANEXO VI do CONTRATO – MECANISMO DE PAGAMENTO DA OUTORGA E ADICIONAL DE DESEMPENHO;

zzz) **PARQUE:** refere-se ao Parque Municipal Campo de Marte, a ser implantado dentro da ÁREA DA CONCESSÃO, nos termos do PDE;

aaaa) **PARTES:** o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA;

bbbb) **PARTES RELACIONADAS:** com relação à CONCESSIONÁRIA, qualquer pessoa CONTROLADORA, coligada ou CONTROLADA, bem como aquelas assim consideradas pelas normas contábeis em vigor;

cccc) **PERCURSOS DE FRUIÇÃO PÚBLICA:** compreendem os caminhos, trilhas, passarelas e outros percursos destinados ao deslocamento de USUÁRIOS pelo PARQUE, conforme descritos no ANEXO IV do CONTRATO - CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA;

dddd) **PERÍODO DE IMPLANTAÇÃO:** período de 48 (quarenta e oito) meses, contados da DATA DA ORDEM DE INÍCIO, para a implantação do PROGRAMA DE INTERVENÇÕES;

eeee) **PERÍODO DE TRANSIÇÃO DA CONCESSÃO:** é o período máximo de 6 (seis) meses compreendido entre a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO e a DATA DA ORDEM DE INÍCIO, no qual o PODER CONCEDENTE permanece responsável pela ÁREA DA CONCESSÃO e realiza as medidas necessárias para tornar o espaço apto para assunção da CONCESSIONÁRIA;

ffff) **PERÍODO DE UTILIZAÇÃO PELOS USUÁRIOS:** intervalo correspondente a 50% (cinquenta por cento) do período total de funcionamento do CENTRO DE CONVIVÊNCIA durante o qual serão desenvolvidas as ATIVIDADES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA;

gggg) **PERÍODO PRIVATIVO:** período de utilização privativa do CENTRO DE CONVIVÊNCIA pela ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA condicionado à prestação das ATIVIDADES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA, e observado o PERÍODO DE UTILIZAÇÃO DOS USUÁRIOS, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do período total de funcionamento do CENTRO DE CONVIVÊNCIA;

hhhh) **PERÍODO PARA ASSUNÇÃO:** período que contempla o início das tratativas para extinção antecipada do INSTRUMENTO JURÍDICO até a efetiva restituição do CENTRO DE CONVIVÊNCIA à CONCESSIONÁRIA, durante o qual o PODER CONCEDENTE atuará na articulação entre a CONCESSIONÁRIA e a ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA;

iv) **PLANO DE GESTÃO:** é o instrumento de governança que consolida o conjunto de mecanismos, estratégias e controles a serem postos em prática, considerando o caráter socioambiental do espaço público, o patrimônio paisagístico, arquitetônico e histórico, para orientar ações futuras, avaliar, direcionar e monitorar a gestão do parque, estabelecendo diretrizes e metas planejadas que contribuam para o ordenamento, para a manutenção e na adequação aos usos sociais. Este instrumento deverá orientar ações no horizonte de 10 (dez) anos para o PARQUE, bem como de auxiliar na avaliação e monitoramento de sua gestão, considerando o caráter socioambiental do espaço público e a paisagem, nos termos da Portaria nº 25/SVMA.G/2024;

jjjj) **PLANO DE MANEJO E RECUPERAÇÃO:** documento que estabelece as diretrizes, objetivos e medidas de manejo e uso sustentável para promover a conservação e recuperação das áreas verdes existentes, com espécies nativas, retirada de espécies invasoras, plantio, replantio e operação cotidiana da gestão de ações que conciliem a conservação do bioma;

kkkk) **PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO ou PDE:** Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo implementado pela Lei Municipal nº 16.050/2014 e revisado pelos termos da Lei Municipal nº 17.975/2023;

llll) **PLANOS OPERACIONAIS:** plano operacional preliminar e operacional consolidado, cujo conteúdo trata de serviços e atividades obrigatórias e opcionais realizadas no PARQUE para execução do OBJETO, nos termos do ANEXO IV do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA;

mmmm) **PMMA:** Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica, instituído pelo art. 38 da Lei Federal nº 11.428/2006, e incorporado ao Plano Diretor Estratégico (PDE) do Município de São Paulo, Lei Municipal nº 16.050/2014, em seu art. 287;

nnnn) **PODER CONCEDENTE:** a Prefeitura Municipal de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente;

oooo) **PONTUAÇÃO FINAL:** pontuação a ser atingida pela CONCESSIONÁRIA para a implantação do EQUIPAMENTO ESPORTIVO, nos termos do Apêndice III do ANEXO IV do CONTRATO – DESCRITIVO DE INFRAESTRUTURAS ESPORTIVAS;

pppp) **PONTUAÇÃO MÍNIMA:** refere-se ao somatório de, no mínimo, 42 (quarenta e dois) pontos, a ser atingido pela CONCESSIONÁRIA, observada a TABELA DE PONTUAÇÃO, no que tange ao encargo de implantação do EQUIPAMENTO ESPORTIVO, nos termos do ANEXO IV do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA e Apêndice III do ANEXO IV do CONTRATO – DESCRITIVO DE INFRAESTRUTURAS ESPORTIVAS;

qqqq) **PROGRAMA DE INTERVENÇÕES:** conjunto de projetos, planos, cronogramas, obras e outros que contemplem as INTERVENÇÕES OBRIGATÓRIAS e as intervenções do EMPREENDIMENTO ASSOCIADO, que será realizado pela CONCESSIONÁRIA, quando da proposição de tais intervenções, e aprovado pelo PODER CONCEDENTE, a ser concluído no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do ANEXO IV do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA;

rrrr) **PROGRAMA DE OPERAÇÃO:** contempla 2(dois) planos operacionais, plano operacional preliminar e plano operacional consolidado de acordo com o ANEXO IV do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA;

ssss) **PROJETO BÁSICO:** projeto a ser elaborado pela CONCESSIONÁRIA, contemplado pelo PROGRAMA DE INTERVENÇÕES, previamente à execução das INTERVENÇÕES OBRIGATÓRIAS e das intervenções do EMPREENDIMENTO ASSOCIADO, observadas as normas técnicas aplicáveis, bem como a regulamentação vigente na ocasião;

tttt) **PROJETO EXECUTIVO:** projeto final a ser elaborado pela CONCESSIONÁRIA após validação do PROJETO BÁSICO, contemplado pelo PROGRAMA DE INTERVENÇÕES, previamente à execução das INTERVENÇÕES OBRIGATÓRIAS e das intervenções do EMPREENDIMENTO ASSOCIADO, observadas as normas técnicas aplicáveis, bem como a regulamentação vigente na ocasião;

uuuu) **PROPOSTA COMERCIAL**: proposta financeira apresentada pelos LICITANTES de acordo com os termos e condições deste EDITAL e seus ANEXOS, que contém o valor da OUTORGA INICIAL a ser paga ao PODER CONCEDENTE pela futura CONCESSIONÁRIA;

vvvv) **RECEITA BRUTA** ou **ROB**: consiste em toda e qualquer receita operacional bruta, inclusive as FONTES DE RECEITAS, auferida pela CONCESSIONÁRIA, suas eventuais subsidiárias integrais, ou suas PARTES RELACIONADAS, não considerada a incidência dos tributos devidos;

wwwv) **REGULAMENTO DE USO**: regulamento elabora do pelo PODER CONCEDENTE no quão serão definidas as normas de utilização do PARQUE;

xxxx) **SEDP**: Secretaria Executiva de Desestatização e Parcerias, da Secretaria de Governo Municipal;

yyyy) **SGM**: Secretaria de Governo Municipal da Prefeitura da Cidade de São Paulo;

zzzz) **SISTEMA DE PONTUAÇÃO**: referente à metodologia de aferição dos equipamentos escolhidos pela CONCESSIONÁRIA para compor o encargo EQUIPAMENTO ESPORTIVO, descrito no ANEXO IV do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA e seus Apêndices;

aaaaa) **SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO** ou **SPE**: Sociedade de Propósito Específico que será constituída pela ADJUDICATÁRIA, nos termos do EDITAL, do CONTRATO e seus ANEXOS e de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, para a execução exclusiva do OBJETO;

bbbbb) **SUSEP**: Superintendência de Seguros Privados, autarquia federal criada pelo Decreto-lei nº 73/1966;

ccccc) **SVMA**: Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente da Prefeitura da Cidade de São Paulo;

dddd) **TABELA DE PONTUAÇÃO**: lista com o rol de equipamentos passíveis de implantação pela CONCESSIONÁRIA, observado o encargo do EQUIPAMENTO ESPORTIVO e a PONTUAÇÃO MÍNIMA, nos termos do Apêndice III do ANEXO IV do CONTRATO – DESCRITIVO DE INFRAESTRUTURAS ESPORTIVAS e do ANEXO IV do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA;

eeee) **TERMO PROVISÓRIO DE ACEITAÇÃO DE OBRAS**: documento temporário, a ser emitido pelo PODER CONCEDENTE, que marca a entrega das obras e instalações relativas à execução das INTERVENÇÕES OBRIGATÓRIAS e EMPREENDIMENTO ASSOCIADO, este último quando aplicável, em momento anterior à emissão do TERMO DEFINITIVO DE ACEITAÇÃO DE OBRAS, de modo a possibilitar a aferição das obras entregues pela CONCESSIONÁRIA pelo PODER CONCEDENTE, nos termos deste CONTRATO e do ANEXO IV do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA;

fffff) **TERMO DEFINITIVO DE ACEITAÇÃO DE OBRAS:** documento de recebimento e aceitação definitivos das obras e instalações relativas à execução das INTERVENÇÕES OBRIGATÓRIAS e EMPREENDIMENTO ASSOCIADO, este último quando aplicável, a ser emitido pelo PODER CONCEDENTE, ao final das FASE 1 e FASE 2 do PROGRAMA DE INTERVENÇÕES, nos termos deste CONTRATO e do ANEXO IV do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA;

ggggg) **USUÁRIOS:** os frequentadores do PARQUE;

hhhhh) **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** valor de R\$ 614.425.376,00 (seiscentos e quatorze milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, trezentos e setenta e seis reais) que corresponde ao somatório do valor dos investimentos, das despesas e dos custos estimados para execução das obrigações do CONTRATO, cumulado com o somatório dos valores de OUTORGA INICIAL e OUTORGA VARIÁVEL, durante todo o prazo de vigência do CONTRATO;

v) **VALOR MÍNIMO DA OUTORGA INICIAL:** o valor mínimo de referência a ser considerado pelos LICITANTES na elaboração da sua PROPOSTA COMERCIAL, que é de R\$ 305.613,00 (trezentos e cinco mil, seiscentos e treze reais); e

jjjjj) **VERIFICADOR INDEPENDENTE:** pessoa jurídica a ser contratada pela CONCESSIONÁRIA para prestar apoio na aferição dos INDICADORES DE DESEMPENHO e no cálculo do ADICIONAL DE DESEMPENHO, nos termos deste CONTRATO, em especial o ANEXO V do CONTRATO – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO e do art. 13 da Lei Municipal nº 16.703/2017.